



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 16 030/2007

O Banco de Portugal leva ao conhecimento do público que, a partir de 10 de Setembro de 2007, vai colocar em circulação uma moeda de colecção em liga de prata, com o valor facial de € 5, alusiva ao Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos.

A distribuição desta moeda será efectuada por intermédio das tesourarias do Banco de Portugal e das instituições de crédito.

As principais características da supracitada moeda foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 191/2007, de 14 de Maio.

14 de Agosto de 2007. — Os Administradores: *Vitor Rodrigues Pessoa* — *Manuel Sebastião*.

2611042423

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Aviso n.º 16 031/2007

Tabela de emolumentos

Faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo de 26 de Julho de 2007, proferido ao abrigo da alínea l) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e após deliberação do conselho directivo, foi determinado o seguinte:

1 — Aprovar a tabela de emolumentos anexa a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 — O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

3 — A presente deliberação entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

27 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO I

Tabela de emolumentos a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC), após publicação no *Diário da República*

Euros

A — Emolumentos

1 — Certidões/certificados:	
1.1 — Conclusão de curso ou respectiva equivalência, com discriminação das classificações obtidas	20
1.2 — Matrícula	5
1.3 — De inscrição, frequência ou exame:	
a) Uma só disciplina ou estágio	5
b) Por cada disciplina a mais	2
1.4 — De cargas horárias e conteúdos programáticos:	
a) Uma só disciplina	6
b) Por cada disciplina a mais	4
1.5 — De unidades curriculares, com discriminação das classificações obtidas:	
a) Uma unidade curricular	15
b) Por cada unidade curricular suplementar	2
1.6 — Por fotocópia:	
a) Não excedendo uma página	3
b) Por cada página a mais	3
1.7 — Narrativa ou de teor:	
a) Uma lauda	4
b) Por cada lauda a mais	2

Euros

1.8 — Não especificada:	
a) Não excedendo uma página	4
b) Por cada página a mais até 10	2
2 — Pedido de currículo escolar:	
2.1 — Pedido de currículo escolar	25
2.2 — Segunda via de currículo escolar	30
2.3 — Fotocópia de currículo escolar	15
3 — Pedido de diplomas/cartas de curso (não inclui imposto do selo, se este for devido):	
3.1 — Licenciatura	160
3.2 — Bacharelato	150
3.3 — Diploma de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem	160
3.4 — Diploma ou certificado de pós-graduação	160
3.5 — Outros	160
4 — Pedido de equivalência ou reconhecimento de habilitações (não inclui imposto do selo, se este for devido):	
4.1 — Grau de bacharel	250
4.2 — Grau de licenciado	250
4.3 — Diploma de estudos superiores especializados	250
4.4 — Unidade curricular	10
4.5 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de obtenção de equivalência	200
4.6 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de obtenção de equivalência ou reconhecimento, por cada mês ou fracção de mês	250
5 — Pedido de integração curricular:	
5.1 — Definição de plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra	100
5.2 — Candidatura a reingresso, mudança de curso ou transferência	70
5.3 — Candidatura a concursos especiais/regimes especiais de acesso ao ensino superior	70
5.4 — Candidatura ao curso de complemento de formação em enfermagem	50
5.5 — Candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem	100
5.6 — Candidatura ao curso de pós-graduação	50
5.7 — Candidatura a curso de pequena duração (inferior a noventa horas)	5
6 — Matrículas:	
6.1 — Nos cursos de pós-graduação e de pós-licenciatura de especialização	150

B — Taxas de exames

7 — Inscrição em exames (por unidade curricular):	
7.1 — Época de recurso	30
7.2 — Época especial	20
7.3 — Melhoria de classificação	20
7.4 — Ao abrigo de estatutos especiais	20

C — Outras taxas

8 — Pré-requisitos:	
8.1 — Inscrição (inclui comprovativo)	25
8.2 — Segunda via do comprovativo	10
9 — Avaliação de capacidades de maiores de 23 anos:	
9.1 — Inscrição	50
10 — Outros actos:	
10.1 — Prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal):	
Nos primeiros cinco dias a seguir ao último dia do prazo — emolumento por cada dia	10
Nos dias subsequentes até 10 dias — emolumento por cada dia	30

D — Vendas de cópias

11 — Fotocópias:	
11.1 — Fotocópias autenticadas de programas/conteúdos curriculares — por página	3

Euros

11.2 — A fotocópias de documentos administrativos aplica-se o previsto no despacho n.º 8617/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 2002.

E — Informações

12 — Isenções e reduções:

- 12.1 — Estão isentos de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e quaisquer outros fins sociais, nomeadamente pedidos de subsídios, passe social, etc.
- 12.2 — Estão isentos de pagamento dos emolumentos e taxas previstos nesta tabela os funcionários e agentes da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.
- 12.3 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução emolumentar de 50 %, com exclusão das taxas devidas pela emissão de certidões de conclusão de cursos, cartas de curso, diplomas e currículos escolares, inscrição em exames, que são devidos na sua totalidade.
- 12.4 — Os emolumentos previstos nos n.ºs 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 serão devolvidos aos inscritos que apresentem prova da obtenção de classificação maior ou igual a 9,5 valores ou de que a classificação é mais elevada do que a detida anteriormente no caso do n.º 7.3, tendo os inscritos de apresentar o recibo do pagamento efectuado.
- 13 — Atraso no pagamento de propinas, mensalidade de alojamento e outras — por cada mês de atraso no pagamento a taxa de juros de mora será de 1 %, vencendo no dia seguinte ao termo do prazo de pagamento definido.
- 14 — O pedido de emissão de certificado de conclusão de curso obriga ao pagamento do respectivo diploma/carta de curso, de acordo com o artigo 99.º do Decreto n.º 39 001, de 20 de Novembro de 1952.
- 15 — Esta tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, revogando-se as anteriores publicações sobre esta matéria no *Diário da República*.
- 16 — Os casos omissos ou considerados excepcionais são decididos pelo presidente do conselho directivo, ouvido o conselho administrativo.

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extracto) n.º 19 859/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 25 de Maio de 2007, João Esteves Nunes Leitão foi nomeado, precedendo concurso documental, pelo período inicial de três anos, na categoria de professor-adjunto, na área científica de História e Cultura — variante de História, com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

2 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

Despacho (extracto) n.º 19 860/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 28 de Fevereiro de 2007, é a Maria Margarida Mineiro Jorge, no uso da competência atribuída pelos artigos 9.º, alínea a), 18.º, alínea e), e 41.º, n.º 2, da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com os artigos 2.º e 8.º, alínea e), do Decreto-Lei n.º 260/95, de 30 de Setembro, e nos termos do disposto no artigo 4.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Despacho Normativo n.º 33/99, de 30 de Junho, que homologou os Estatutos da ESHTe, revogado por mútuo acordo o contrato administrativo de provimento celebrado em 4 de Outubro de 2001, nos termos e para os efeitos do artigo 30.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2007. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

3 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

Despacho (extracto) n.º 19 861/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 26 de Março de 2007, Maria Manuela Afonso de Passos Morgado da Costa foi provida, em regime de comissão de serviço extraordinária, na sequência de concurso interno de acesso limitado, na categoria de assessora, para os Serviços Académicos da ESHTe, no escalão 1, índice 610, da carreira técnica superior, com efeitos a partir da data do despacho. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

1 de Agosto de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

Despacho (extracto) n.º 19 862/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 9 de Abril de 2007, foi a Rosângela Ribeiro Alvarenga Baptista, ao abrigo da competência atribuída pelos artigos 1.º, 2.º e 8.º, n.ºs 1 e 2, alínea e), do Decreto-Lei n.º 260/95, de 30 de Setembro, conjugados com os artigos 18.º, n.º 1, alínea e), e 41.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e com os artigos 2.º e 23.º, n.º 2, alínea e), dos Estatutos da ESHTe, homologados pelo Despacho Normativo n.º 33/99, de 30 de Junho, autorizado o gozo de licença sem vencimento para acompanhamento do respectivo cônjuge, colocado em missão no estrangeiro. A licença, com a duração de três anos, terá início em 1 de Julho de 2007, dela decorrendo os efeitos previstos nos artigos 85.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

1 de Agosto de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Edital n.º 706/2007

A Universidade Aberta faz saber que, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, vai celebrar protocolos plurianuais de cooperação com estabelecimentos de ensino básico e secundário com vista ao desenvolvimento de actividades de iniciação à prática profissional, nas áreas de docência de:

Português (referência n.º 5 do anexo do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro);

Português e língua estrangeira (referência n.º 6 do anexo do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro);

Inglês e outra língua estrangeira (referência n.º 8 do anexo do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro);

Matemática (referência n.º 10 do anexo do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro);

História e Geografia (referência n.º 11 do anexo do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro).

Com vista à celebração destes protocolos, convidam-se as escolas interessadas a apresentarem propostas de colaboração, ao abrigo do mesmo decreto-lei.

Estas propostas deverão ter a indicação de:

Futuros orientadores cooperantes nas áreas referidas anteriormente e respectivos níveis de docência;

Número possível de estagiários a acolher em cada área de docência;

Disponibilidade para a integração dos estagiários em actividades extracurriculares e não curriculares.

Na celebração dos protocolos a Universidade Aberta compromete-se a:

Integrar as escolas cooperantes numa comunidade de práticas;

Desenvolver em conjunto com as escolas um programa de intervenção com vista à melhoria da qualidade do ensino prestado;

Acordar outros pontos de interesse comum.

A recepção de propostas está aberta durante os meses de Agosto e Setembro do corrente ano, devendo as mesmas ser enviadas para a seguinte morada: Directora do Departamento de Ciências da Educação, Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa.

A análise das propostas e a efectivação dos protocolos ocorrerá de 1 a 15 de Outubro.

Para mais informações contactar: reded@univ-ab.pt

30 de Julho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.